**RESOLUÇÃO Nº 14 / CONPRESP / 2012**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 541ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2012, e

**CONSIDERANDO** o *patrimônio da arquitetura moderna* como registro das transformações geradas pela industrialização e das novas técnicas construtivas utilizadas;

**CONSIDERANDO** o projeto elaborado pelo arquiteto Carlos Barjas Milan que acompanhou a obra até falecer e continuado pelo arquiteto Paulo de Melo Bastos;

**CONSIDERANDO** a importância referencial e paisagística da implantação na década de 1960, em terreno com grande declive topográfico, para o Patrimônio Cultural e Ambiental daquela região da cidade;

**CONSIDERANDO** a importância particular da implantação do processo de ocupação no bairro do Morumby influenciando sobremaneira no crescimento e urbanização da cidade;

**CONSIDERANDO** a importância dos Clubes Esportivo-Sociais para a cidade de São Paulo e seus elementos arquitetônicos como *patrimônio cultural* de especial relevância no panorama social e cultural de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de obras atualmente em andamento nas instalações do clube;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 2012-0.161.140-3

**RESOLVE**:

**Artigo 1º** - **ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO** do conjunto edificado, das áreas de lazer e dos jardins do **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY,** situados na Avenida Dr. Alberto Penteado, 605, no bairro do Morumby – Setor 300, Quadra

009, Lote 0033-5, do Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Finanças, na

Subprefeitura do Butantã.

**Artigo 2°-** Qualquer intervenção nos elementos constitutivos do imóvel, protegidos conforme o Artigo 1º da presente Resolução, deverá ser previamente submetida à apreciação do Departamento do Patrimônio Histórico e à aprovação do CONPRESP.

**Artigo 3o -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no

Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

DOC 22/06/2012 – Pg. 46 e 47

[This document was created with Win2PDF available at](http://www.win2pdf.com) http://www.win2pdf.com.

The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.